



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO  
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro, São Luís/MA, CEP 65020-070  
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

## EDITAL - SEI Nº 01/2022

Processo nº 23523.000852/2022-17

### CHAMADA PÚBLICA

**Termo de Referência e anexos:** disponíveis em <http://licitacao.huufma.br/>

**Envio das propostas para:** [compras@huufma.br](mailto:compras@huufma.br)

**Data limite para apresentação das propostas:** 13/01/2022

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEERH, por meio de sua Unidade HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, inscrita no CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, sediada Rua Barão de Itapary, 227 – CEP.: 65.020-070 – Centro – São Luís (MA), torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de Chamada Pública para obtenção de propostas para fornecimento de medicamento (acetilcisteína 100mg/ml solução injetável 3ml), em caráter emergencial.

As contratações decorrentes do presente chamada serão formalizadas por Dispensa de Licitação, fundadas no inciso XV, Art. 29 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a partir das seleção das propostas de menor valor apresentadas, e também obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE; no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016; na Instrução Normativa SG/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de Janeiro de 2010; e as exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos seus anexos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de propostas comerciais para fornecimento emergencial de medicamento (acetilcisteína 100mg/ml solução injetável 3ml) para HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - HU-UFMA, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e de seus anexos.

1.2. A descrição detalhada do objeto e seu quantitativo constam no Termo de Referência (Anexo I).

#### 2. ELABORAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas contendo o valor unitário e total para os itens propostos, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

2.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.

2.2. Os interessados poderão apresentar propostas com quantitativo de insumos inferior ao demandado por este Hospital Universitário do Maranhão / Filial Ebserh, respeitando-se o mínimo de 50% por cento do volume previsto para o item.

2.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

2.4. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação.

2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.

2.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

2.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.6.1. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra empresa interessada.

2.6.2. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado, com as folhas numeradas sequencialmente, assinada pelo representante da empresa, e deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Quando se tratar de empresa estrangeira, deverá ser indicado a Razão da representante nacional e Razão Social da empresa estrangeira;
- c) Especificação do produto constando: fabricante/Laboratório, número do registro junto à Anvisa, unidade de fornecimento e fator de embalagem;
- d) Quantitativo;
- e) Prazo de validade do produto informado no registro junto à Anvisa;
- f) Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) Preço total, com até duas casas decimais após a vírgula;
- h) Dados bancários para pagamento; e
- i) Pagamento postecipado.

2.6.3. As propostas comerciais deverão ser acompanhadas dos seguintes anexos:

- a) Dados do representante da empresa com poderes para assinar o contrato e sua documentação (RG, CPF e procuração/contrato social); e
- b) Documentação de habilitação.

2.7. A expectativa é que proposta tenha prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

2.8. Os interessados em participar da chamada pública deverão **encaminhar propostas comerciais por meio do correio eletrônico [compras@huufma.br](mailto:compras@huufma.br)**, até o final do prazo previsto do preâmbulo do presente Edital.

### 3. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Caso as propostas de menor valor possuam quantitativo inferior ao total previsto, respeitada a ordem de classificação, os próximos fornecedores também serão contratados para fornecimento dos insumos, até o limite do volume total dos itens.

3.3. A Unidade de Compras do HU-UFMA deverá encaminhar contraproposta diretamente ao fornecedor que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

3.3.1. Em caso de empate, a Unidade de Compras do HU-UFMA deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.

#### 4. **HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste processo de aquisição interessados cujo ramo de atividade seja compatível com os objetos desta compra, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2. Não poderão participar desta chamada:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. que não tenham no Estatuto ou Contrato Social o objeto desta Licitação;

4.2.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 19 e parágrafo único do RLCE; e

4.2.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.3. A empresa interessada deverá providenciar o envio da documentação de habilitação no prazo máximo de 24 (quatro) horas, caso seja convocada.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado a existência de sanção que impeça a participação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.4.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

4.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

4.5. Não será aceita documentação vencida e nem protocolos, salvo os protocolos de pedido de revalidação dos documentos constantes da documentação técnica;

4.6. As documentações deverão estar legíveis e identificadas, com as informações realçadas, sombreadas (principalmente as publicadas no Diário Oficial) e separadas respeitando, necessariamente, a ordem da relação abaixo;

4.7. Não será necessária a apresentação da documentação por meio físico.

4.8. Em atenção à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração de Partes Relacionadas, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital, em caso de convocação.

4.9. Em atenção aos impedimentos previstos no Art. 19 do RLCE, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser apresentada Declaração específica, documento com caráter meramente informativo, conforme modelo que será encaminhado pela Unidade de Compras do HU-UFMA, em caso de convocação.

4.10. É facultado à Unidade de Compras do HU-UFMA ou à autoridade competente a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### 4.11. **Qualificação Técnica:**

4.11.1. As empresas interessadas deverão encaminhar com suas propostas a documentação de habilitação - qualificação técnica constante no Termo de Referência.

#### 5. **PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. A entrega dos materiais respeitará o disposto no Termo de Referência (Anexo I).

#### 6. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. Dúvidas a respeito desta aquisição/contratação poderão ser formuladas pelo correio eletrônico institucional ou telefone da Unidade de Compras: [compras@huufma.br](mailto:compras@huufma.br) ou (98) 2109-1245/ 1189/1245/6475/6450/1188, respectivamente.

7. **ANEXOS**

7.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

7.2. Anexo I – Termo de Referência ([18806088](#))

7.3. Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos ([18828748](#))

7.4. Anexo III - Declaração de Sustentabilidade ([18828748](#))

7.5. Anexo IV - Declaração que não Emprega Menor de Idade ([18828748](#))

7.6. Anexo V - Requisição RM SFH 005/2022 ([18806180](#))



Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 07/01/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Freitas Maciel, Chefe de Setor**, em 07/01/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **18828819** e o código CRC **CC56DC05**.